



PREFEITURA DE MARACANAÚ

AFIXADO

EM: 30/04/13

Marcella de Assis Cavalcante
MAT 30556

LEI Nº 1.990, DE 30 DE ABRIL DE 2013.

Dispõe sobre a instituição da Semana de Valorização ao Serviço Voluntário no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a “SEMANA DE VALORIZAÇÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO”, no âmbito do Município de Maracanaú, a ser celebrada, anualmente, na segunda semana do mês de maio.

Parágrafo Único – durante a “Semana de Valorização ao Serviço Voluntário”, poderão ser realizadas palestras, cursos, teatros e demais eventos culturais que tenham o condão de difundir no Município de Maracanaú a importância do serviço voluntário em meio à sociedade. Essas atividades podem ser realizadas por meio da iniciativa privada, associações e demais órgãos da sociedade civil.

Art. 2º. O evento ora instituído passará a constar do Calendário Oficial de eventos do Município de Maracanaú.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 30 DE ABRIL DE 2013.


FIRMO CAMURÇA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 008/2013 DE AUTORIA DO VEREADOR JOÃO BATISTA TEÓFILO DE LIMA (JOÃO BODÓ).

**Palácio do Jenipapeiro, Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.905-430**